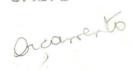


13.320 - SALTO - SP

LEI Nº1048/80



JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Salto, para o exercício financeiro de 1981, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em
Cr\$395.000.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadações das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas na Lei 4320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

	1
1.1 - Receita Tributária33.	750.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	.45.000,00
1.3 - Receita Industrial	980.000,00
1.4 - Transferências Correntes269.	350.000,00
1.5 - Receitas Diversas	600.000,00
Sub-total	725.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.3 - Alienação bens móveis e imóveis6.	000.000,00
2.5 - Transferências de Capital20.	275.000,00
Sub-total26.	275.000,00
TOTAL GERAL395.	000.000,00
Artigo 3º - A despesa será realizada com o	seguinte



03 - Administração e Planejamento.....45.831.000,00

06 - Defesa Nacional Segurança Pública..2.273.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

fls. 02

10 = Habitação e Urbanismo......150.675.000,00

11 - Indústria, Comércio Serviços.....3.360.000,00

15 - Assistência e Previdência.....12.452.000,00

TOTAL GERAL.... 07\$395.000.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 04 de Dezembro de 1980

ASSUINO RUY

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Frefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete